



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 869/2022.

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de Transporte Escolar no âmbito do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Para o serviço de Transporte Escolar poderá ser utilização veículo autônomo de tipo Kombi, ônibus ou micro-ônibus e van.

Parágrafo único: No caso de Kombi ou similares essas poderão ser utilizadas independente de ano fabricação, desde que dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e DETRAN-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 18 de julho de 2022.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1004/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

18 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

LEI Nº 869/2022.

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de Transporte Escolar no âmbito do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Para o serviço de Transporte Escolar poderá ser utilização veículo autônomo de tipo Kombi, ônibus ou micro-ônibus e van.

Parágrafo único: No caso de Kombi ou similares essas poderão ser utilizadas independente de ano fabricação, desde que dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e DETRAN-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 18 de julho de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratado: FABIO DE FREITAS SILVA

Do Objeto: Contratação de Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Campo Masculino, com no mínimo 03(três)árbitros e 01(um)mesário. Com certificado ou diploma de formação de arbitragem. Os jogos acontecerão no Estádio Municipal Euvaldo

Cândido de Rezende Período :de 29 de maio a 12 de junho de 2022.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo de Administrativo nº 061/2022

Dispensa nº 026/2022

Valor Total: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

60-04.040-12.361.0005.2010-3.3.90.36.99.0.1.01.000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Pelo Contratado: Fabio de Freitas Silva

Rio Negro – MS, 07 de julho de 2022.

Fabio Silva Assunção
Setor de Compras

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratado: Gilson Rodrigues Ferreira -MEI

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção em edificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo de Administrativo nº 055/2022

Dispensa nº 024/2022

Valor Total: R\$ 32.700,62(trinta e dois mil setecentos reais e sessenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

314-04.040-12.361.0005.1004-

3.3.90.39.99.0.1.01.000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Pelo Contratado: Gilson Rodrigues Ferreira

Rio Negro – MS, 09 de julho de 2022.

Fabio Silva Assunção
Setor de Compras